



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

0002

Of. N.º _____

LEI Nº 1.569/75

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de até Cr\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), a fim de contratar os serviços técnicos especializados necessários à execução do projeto de viabilidade econômico-financeira, destinado à obtenção do empréstimo, para obras de pavimentação asfáltica a ser contraído junto ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, através do Banco do Brasil S/A.

§ 1º - O pagamento à firma que se contratar corresponderá a uma comissão de até 3% (três por cento) sôbre o crédito realmente obtido e liberado pelo FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FDU.

§ 2º - No contrato a ser elaborado se mencionará expressamente a responsabilidade da firma especializada e escolhida de acompanhar, em todos os trâmites administrativos, o processo de obtenção do crédito, obrigando-se, ademais, pelas despesas daí decorrentes.

§ 3º - A firma escolhida fornecerá dados que possibilitem o exame de seu gabarito técnico e de seu prestígio profissional, bem como de seu conceito junto aos órgãos financiadores do projeto.

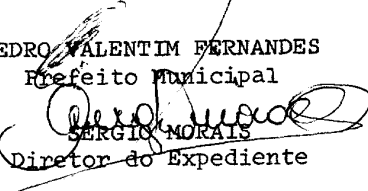
Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º, terá vigência plurianual, conforme artigo 62, § 4º da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

Garça, 23 de dezembro de 1975.-

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente